

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ e UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ** - pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Universitária n.º 1619, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0001-84, neste ato representada por seu Reitor, Professor Alexandre Almeida Webber, CPF/MF n.º XXX.238.109-XX, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal, instituída pela Lei n.º 12.189 de 12 de Janeiro de 2010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.806.275/0001-33, com sede na Av. Tarquínio Joslin dos Santos, 1000, Polo Universitário, CEP: 85870-650, Foz do Iguaçu, Paraná, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Senhor Gleisson Alisson Pereira de Brito, SIAPE: 1924802, doravante denominada simplesmente **UNILA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica é a execução conjunta de projetos de pesquisa, ensino, extensão, no âmbito do programa de extensão denominado **UNATI – Universidade Aberta à Terceira Idade** da Unioeste Campus de Foz do Iguaçu, vinculado ao **CCSA – Centro de Ciências Sociais Aplicadas**, a ser executado para público-alvo dos municípios de Foz do Iguaçu e Santa Terezinha de Itaipu, estado do Paraná, criando a possibilidade de envolvimento de quaisquer cursos das instituições na proposição e oferta de atividades, participando efetivamente de sua realização.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Plano de Trabalho

Os objetivos, justificativas, desenvolvimento, etapas e prazos para a execução do objeto, constante da Cláusula Primeira encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho em anexo, que é parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito, independente da sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações e Responsabilidades

Para a consecução do objeto, cabe aos partícipes:

#### I. a UNIOESTE:

1. Assegurar o pleno cumprimento das metas dispostas neste Termo de Cooperação até a sua efetiva conclusão, garantindo ambiente acadêmico-científico favorável para a sua divulgação e desenvolvimento;
2. Destinar recursos acadêmicos e científicos para a execução das atividades previstas nesse acordo até a sua efetiva conclusão;
3. Destinar recursos humanos, materiais e estrutura física, disponibilizados de forma a viabilizar o cumprimento das atividades dispostas no presente acordo;

4. Fornecer todas as informações sempre que solicitado relativas a metodologia de desenvolvimento das atividades diretamente resultantes do presente acordo;
5. Cooperar para a execução e manutenção dos cronogramas de atividades, compartilhando e repassando informações, decisões, alterações dentro dos prazos e condições previstas em cada atividade específica;
6. Atuar individual ou conjuntamente na busca de apoio de órgão de fomento, bem como na busca pelo estabelecimento de convênios de cooperação e apoio técnico com instituições e empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando fortalecer as iniciativas e objetivos do presente acordo.
7. Certificar os participantes.

## II. a UNILA:

1. Assegurar o pleno cumprimento das metas dispostas neste Termo de Cooperação até a sua efetiva conclusão, garantindo ambiente acadêmico-científico favorável para a sua divulgação e desenvolvimento;
2. Destinar recursos acadêmicos e científicos para a execução das atividades previstas nesse acordo até a sua efetiva conclusão;
3. Destinar recursos humanos, materiais e estrutura física, disponibilizados de forma a viabilizar o cumprimento das atividades dispostas no presente acordo;
4. Fornecer todas as informações sempre que solicitado relativas a metodologia de desenvolvimento das atividades diretamente resultantes do presente acordo;
5. Cooperar para a execução e manutenção dos cronogramas de atividades, compartilhando e repassando informações, decisões, alterações dentro dos prazos e condições previstas em cada atividade específica;
6. Atuar individual ou conjuntamente na busca de apoio de órgão de fomento, bem como na busca pelo estabelecimento de convênios de cooperação e apoio técnico com instituições e empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando fortalecer as iniciativas e objetivos do presente acordo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os partícipes serão, cada qual, responsáveis pelas atividades desenvolvidas por seus servidores, estudantes ou profissionais contratados, em decorrência do presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre os profissionais dos partícipes envolvidos neste Termo de Cooperação Técnica, ficando os partícipes isentos de qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária e securitária em relação aos profissionais dos partícipes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Cada parte responsabilizar-se-á por prejuízos causados por si ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste Termo de Cooperação Técnica, e resultantes de atos ou omissões culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia, na medida em que tais danos não estejam cobertos por seguros.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Técnica não contempla a transferência de recursos financeiros entre os partícipes e não possui natureza contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO**

Os partícipes designarão gestores e/ou coordenadores responsáveis pelo acompanhamento, anotações e registros de ocorrências, cabendo a cada um o dever de orientar as atividades na sua respectiva esfera de atuação e manter as condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva dos gestores e/ou coordenadores de qualquer um dos partícipes, bastando a comunicação aos outros partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Todas as comunicações entre os partícipes serão formalizadas por escrito, encaminhadas aos gestores e/ou coordenadores designados e protocoladas no ato do recebimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Da proteção de dados pessoais**

Os partícipes reconhecem que, para a execução da COOPERAÇÃO, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018 -Lei Geral de Proteção de Dados ('LGPD') e demais legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais e privacidade ("Leis Aplicáveis à Proteção de Dados").

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência e Alteração**

O presente instrumento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, modificado ou complementado de comum acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Em conformidade com o art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, o presente instrumento será publicado pela Unioeste no Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo em comum acordo ou unilateralmente, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de rescisão deste Termo, as pendências serão definidas e resolvidas por meio de Termo de Encerramento, definindo-se as responsabilidades relativas à conclusão das atividades ainda em execução.

### **CLÁUSULA NONA – Dos casos omissos**

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas, em decorrência da operacionalização deste Instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da solução das controvérsias**

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os Partícipes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente Acordo, os partícipes concordam preliminarmente em solucioná-los administrativamente com a submissão do caso Câmara de Conciliação da Administração Federal da Advocacia-Geral da União-AGU, na forma do art. 4o, inciso XI da Lei Complementar no 73, de 10 de setembro de 1993 e do Decreto no 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, fica eleito o foro da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas indicadas.

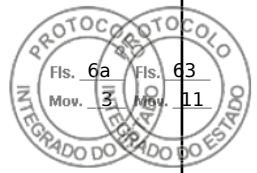
Cascavel, datado e assinado eletronicamente.

Alexandre Almeida Webber  
**Reitor UNIOESTE**

Gleisson Alisson Pereira de Brito  
**Reitor UNILA**



ePROTOCOLO



Documento: **TERMO\_DE\_COOPERAO\_TCNICO\_UNILA\_UNIOESTE\_correcoes.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Luis Evelio Garcia Acevedo** em 07/06/2023 10:43.

Inserido ao protocolo **20.630.172-4** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 19/06/2023 13:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**fa4b69bf5876d5bfc4823a26f13c443a**.



ePROCOLO



Documento: **TERMO\_DE\_COOPERAO\_TCNICO\_UNILA\_UNIOESTE\_correcoes.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alexandre Almeida Webber** em 26/06/2023 10:55.

Inserido ao protocolo **20.630.172-4** por: **Jussara Margarida Wammes** em: 26/06/2023 09:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**242944c645ca579a0c2436bdb9759f83**.



---

*Emitido em 04/07/2023*

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO Nº 14/2023 - DICONI (10.01.05.26.01.04)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 04/07/2023 02:57 )*

**ALINE MACHADO DOS SANTOS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*DICONI (10.01.05.26.01.04)*

*Matrícula: ###646#9*

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2023**, tipo:  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICO**, data de emissão: **04/07/2023** e o código de  
verificação: **51c7364039**